



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 302/93.

Intitui subvenção e dá outras provi-
dências.

O Prefeito Municipal de Imaculada, Estado da Paraíba.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.-Fica instituído uma subvenção no valor de 01
(Hum) salário mínimo, destinado ao centro promicional de Imacu-
lada-PB, Instituição Filantrópica, que tem como finalidade a pro-
moção de cursos de capacitação profissionalizante a jovens e a -
dultos do nosso Município.

Art.2º.-Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a
abrir crédito Especial no valor acima mencionado para atender /
as despesas a que se refere o Art.1º deste projeto.

Art.3º.-Esta Lei entrará em vigor com efeito retro-
ativo a 1º de fevereiro/93, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Em, 19 de fevereiro de 1993.

Marcelo Antônio de Brito
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Imaculada
Diário Oficial do Município
Criado pela Lei nº 76 de 2-15-74
EDIÇÃO DE 19 de fevereiro de 1993.